

Proc. 20.526/45
1946

CNT 280/46

Não se conhece de recurso
extraordinário interposto
sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos, em que
são partes: como recorrente, Lucy de Vasconcelos Simonetti,
e, como recorrida, Warner Brox First National South Films,
Incorporation:

I - Apreciando a reclamação apresentada
por Lucy de Vasconcelos Simonetti, resolveu a Quinta Junta
de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal julga-la pro-
cedente, contra o voto do presidente, condenando Warner Bros.
First National South Films, Incorporation ao pagamento à re-
clamada da indenização e aviso prévio. (fls II)

II - O Conselho Regional do Trabalho
da Primeira Região, para o qual recorreu a então reclamada,
resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso e
dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida e absol-
vendo a ora recorrente da condenação que lhe fora imposta
pela Junta (fls. 28).

III - Em grão de recurso extraordinário,
vieram os autos a este Conselho, tendo a Procuradoria se pro-
nunciado pelo não conhecimento do recurso visto não ter havi-
do quebra da jurisprudência ou violação de dispositivo legal
na decisão recorrida. (fls. 41).

IV - Este é o relatório. Isto posto,

Proc. 20.526/45
1946

-2-

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não encontra apoio no disposto nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, vencido o relator, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1946

Presidente
Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Relator ad hoc
Marcial Pequeno

Procurador
Dorval Lacerda

Assinado em / /

Publicado no Diário de Justiça de 23 / 4 / 46